

Comissão de Justiça, Legislativo e Redação

Relator _____

Revisor _____



Res. 98

PROCESSO N.º 914/62=

Iniciado em 19/2/62=

Arquivado em 17.4.62.

ANDAMENTO	DESP.	DATA
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /
		/ /

CÂMARA MUNICIPAL

BAURU
ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO

==PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 65, QUE
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DAS VERBAS DO LEGISLATIVO

INTERESSADO

==IVALDO CRIVELLI

SECRETARIA

NUCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E PESQUISA HISTORICA DE BAURU E REGIAO

Nº 49

Nome Fernanda Costa

Profissão Estudante

Rua R. Murilo Garcia nº 8-36 telefone 345454

Bairro Nova Cardeal Cidade Bauru Estado São Paulo

Instituição: Luz Guanini

ASSUNTO PESQUISADO

Bauru (1º de Agosto)

Material usado: Artigo do Diário de Bauru (1º de Agosto)

DATA 05/08/1991

Fernanda

Consulente

[Signature]

Atendente



- JUSTIFICATIVA -

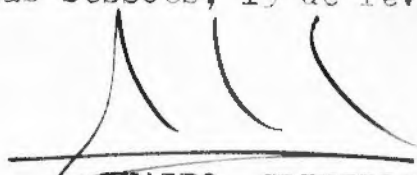
A prática demonstrou sobejamente que o não cumprimento da lei 808 que autoriza o Executivo a efetuar os duodécimos correspondentes às verbas da Câmara, até o dia 20 de cada mês, a impraticabilidade do cumprimento da resolução 65 aprovada em decorrência da lei 808.

Ocorre ainda que sempre o Legislativo tem necessidade de movimentar suas verbas no interregno de 20 a 31 de dezembro, ou em decorrência de convocação de sessões extraordinárias dentro desse período ou por fatos novos e imprevistos.

Dessa forma procurou-se dar ao Presidente sessante um prazo de 20 dias, isto é, de 31 de dezembro a 20 de janeiro do ano imediato, com prerrogativas de Presidente, para apresentação do último balancete e do balanço geral.

Com as alterações propostas julgamos aprimorar nossos serviços internos.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1962


IVALDO CRIVELLI


/ETM.

As Comissões de
Justiça e Finanças.
Em 19/2/62
curto
nte.



- PROJETO DE RESOLUÇÃO -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, D e c r e t a:-

Artigo 1º - Os pagamentos referentes a funcionários, subsídios e "jetons", compras, aquisições diversas e contratos da Câmara Municipal, serão efetuados por ordem do Presidente.

§ 1º - A movimentação de conta bancária será feita em nome da Câmara e em conjunto com o Presidente e um funcionário Tesoureiro, especialmente designado para esse mistér e ainda por quem o Presidente designar como substituto.

§ 2º - A substituição do Presidente será feita sempre por seus substitutos legais componentes da Mesa.

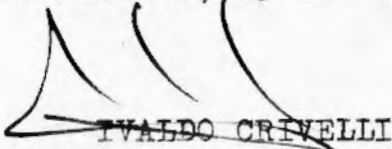
Artigo 2º - O Presidente se obriga até os dias 20 dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano imediato a apresentar à Câmara, balancetes trimestrais de despesas efetuadas bem como os respectivos comprovantes.

Artigo 3º - Até o dia 20 de janeiro de cada ano o Presidente do ano legislativo anterior, efetuará um balanço geral das despesas submeterá à Câmara e recolherá aos cofres da Prefeitura os saldos das verbas porventura existentes.

Artigo 4º - As prerrogativas do Presidente para os casos de pagamentos e apresentação de contas e tão somente para isso, ficam-lhe assegurados até 20 de janeiro do ano imediato caso não tenha sido reeleito.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 1962


IVALDO CRIVELLI



Designo:-

Relator:-

Revisor:-

Bauru, de de 19

Presidente da Comissão

Pouco do Relator

Pela aprovação

José Marques

21-2-62

Ao Sr. Revisor

Em

27/2/62
Orlando Turicelli
Enc. Secção Expediente

Pouco do Revisor.

Nada obsta, pela aprovação

Bauru 19-3-62

Finem Biancard.



EXPEDIENTE: _____

PROCESSO N.º

A COMISSÃO DE _____

094-62

==COMISSÃO DE JUSTIÇA

==PARECER FINAL==

==A Comissão de Justiça, Legislação e Redação
chamada a opinar sobre o projeto de resolução, cons-
tante do presente processo opina pela sua aprovação
SC/em 11/abril/1962

IVALDO CRIVELLI=

Presidente

José Marques
JOSÉ MARQUES

Ottavio Beccheli
OCTAVIO BECCHIELI

Concluso ao Sr. Presidente da
Câmara

Em 11/11/62

ORLANDO TUSTELLI
Enc. Secção Expediente

Ao plenário
Em 11/4/62
então
pte.



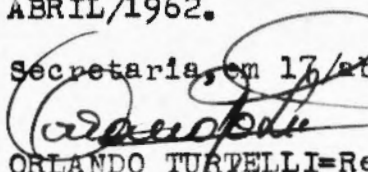
EXPEDIENTE: _____

A COMISSÃO DE _____

PROCESSO N.º 014/62

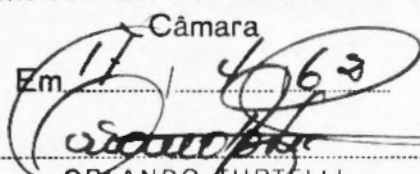
--APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO--
DE RESOLUÇÃO CONSTANTE DE FLS.2 (dois)
EM SESSÃO REGIMENTAL REALIZADA EM 16 =
ABRIL/1962.

Secretaria, em 17/abril/1962

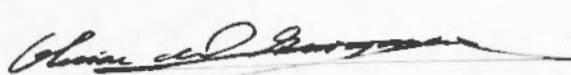

ORLANDO TURVELLI=Respons.p/expedi-
ente da Secretaria Executiva

Concluso ao Sr. Presidente da
Câmara

Em 17/4/62


ORLANDO TURVELLI
Enc. Secção Expediente

--À PROMULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO
EM 17/abril/1962


OLÍCIAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Vice-Presidente em exercício



CAMARA MUNICIPAL DE BAURU

ESTADO DE SÃO PAULO

- R E S O L U Ç Ã O Nº 98 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, R e s o l v e:-

Artigo 1º - Os pagamentos referentes a funcionários, subsídios e "jetons", compras, aquisições diversas e contratos da Câmara Municipal, serão efetuados por ordem do Presidente.

§ 1º - A movimentação de conta bancária será feita em nome da Câmara e em conjunto com o Presidente e um funcionário - Tesoureiro, especialmente designado para esse mister e ainda por quem o Presidente designar como substituto.

§ 2º - A substituição do Presidente será feita sempre por seus substitutos legais componentes da Mesa.

Artigo 2º - O Presidente se obriga até o dia 20 dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano imediato a apresentar à Câmara, balancetes trimestrais de despesas efetuadas bem como os respectivos comprovantes.

Artigo 3º - Até o dia 20 de janeiro de cada ano o Presidente do ano legislativo anterior, efetuará um balanço geral das despesas submeterá à Câmara e recolherá aos cofres da Prefeitura os saldos das verbas porventura existentes.

Artigo 4º - As prerrogativas do Presidente para os casos de pagamentos e apresentação de contas e tão somente para isso, ficam-lhe assegurados até 20 de janeiro do ano imediato, caso não tenha sido reeleito.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1962


OLÍCIAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES
Vice-Presidente em exercício


NADIR DE CAMPOS
1º Secretário


ORLANDO TURCELLI
Responsável pelo expediente
da Secretaria Executiva

ARISTIDE CARDIN
CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

— RESOLUÇÃO N.º 98 —

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, **R e s o l v e:** —

Artigo 1.º — Os pagamentos referentes a funcionários, subsídios e "jetons" compras, aquisições divisas e contratos da Câmara Municipal, serão efetuados por ordem do Presidente.

§ 1.º — A movimentação de conta bancária será feita em nome da Câmara e em conjunto com o Presidente e um funcionário - Tesoureiro, especialmente designado para esse mister e ainda por quem o Presidente designar como substituto.

§ 2.º — A substituição do Presidente será feita sempre por seus substitutos legais componentes da Mesa.

Artigo 2.º — O Presidente se obriga até o dia 20 dos meses de abril, julho, outubro e janeiro do ano imediato a apresentar a Câmara, balancetes trimestrais de despesas efetuadas bem como os respectivos comprovantes.

Artigo 3.º — Até o dia 20 de janeiro de cada ano o Presidente do ano legislativo anterior, efetuará um balanço geral das despesas submeterá a Câmara e recolherá aos cofres da Prefeitura os saldos das verbas porventura existentes.

Artigo 4.º — As prerrogativas do Presidente para os casos de pagamentos e apresentação de contas e tão somente para isso, ficam-lhe assegurados até 20 de janeiro do ano imediato caso não tenha sido reeleito.

Artigo 5.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de abril de 1962

OLÍCIAR DE OLIVEIRA GUIMARÃES — Vice-Presidente em exercício.

NADIR DE CAMPOS — 1.º Secretário.

ORLANDO TURTELLI — Responsável pelo expediente da Secretaria Executiva.

PUBLICADA NO JORNAL

Dauru

EDIÇÃO DE

22. 4/62